



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 10.755/2025/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo n.º 1.092.358

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 30/06/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/27 da peça 114 – SGAP, publicado no “DOC” de 27/07/2022, mantida a decisão na sessão da Segunda Câmara do dia 08/10/2024, nos termos do acórdão às fls. 1/12 da peça 132 – SGAP, publicado no “DOC” de 22/11/2024, após julgamento, em sessão Plenária do dia 07/06/2023, nos termos do acórdão do Incidente de Inconstitucionalidade n.º 1.121.054 (peça 122 – SGAP), publicada no “DOC” de 05/10/2023. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal têm caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, EM 2019 e 2020

RUA JOÃO DE DEUS MARQUES, N.º 64 – APT. 101, CENTRO

MANHUAÇU/MG CEP: 36.900-043

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 10.755/2025/CDM
PROCESSO: 1.092.358
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 08/10/2024 (fls. 1/12 da peça 132 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 22/11/2024 (peça 133 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/02/2025 (peça 144 – SGAP)
RESPONSÁVEL: JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
CPF: 703.243.606-49

Multa

Multa aplicada em razão de nítido descumprimento da norma do art. 37, V, da Constituição Federal por parte dos gestores, ao designar para exercício de função de confiança servidores em comissão, referente aos itens I e II – b do acórdão (fls. 1 e 2 da peça 132 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
02/2025	R\$2.000,00	1,0248714	R\$2.049,74

Valor devido: R\$2.049,74

Valor histórico devido: R\$2.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$2.049,74

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 15/05/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	29/06/2025	2049,74
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000123746		

001-9

00190.00009 03206.004008 00123.746174 2 11270000204974

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					29/06/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
15/05/2025	0000123746	DV	N	15/05/2025	00000123746
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			2049,74
Instruções Ofício n. 10755/2025 INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA n. 1092358 Parcela 1 de 1 Decisão de 08/10/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					2049,74
Pagador					
JOAO GONCALVES LINHARES JUNIOR - CPF: 703.243.606-49 RUA JOAO DE DEUS MARQUES, 64, CENTRO, MANHUAÇU/MG CEP: 36.900-043					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

